

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020
Objeto: Aquisição um veículo novo de sete lugares, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 01 de outubro de 2020, tipo menor preço por lote (item). Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 18 de setembro de 2020. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020
Objeto: Aquisição de insumos e equipamentos de procedimentos veterinários para equipar o trailer de castração, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 02 de outubro de 2020, tipo menor preço por lote (item). Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 18 de setembro de 2020. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

PORTARIA Nº 33/2020

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª REGIONAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade e considerando o contido no artigo 130 da CLT, RESOLVE:

CONCEDER:

FÉRIAS regulamentar a que tem direito a servidora **NILDA BATISTA DA SILVA**, consistente em **15 (quinze)** dias, iniciando-se o período de gozo em 21/09/2020 à 05/10/2020 com o período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Ivaiporã, 18 de setembro de 2020.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: csivaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

Relatório Comissão Processo Administrativo nº 02/2020

A Comissão de Processo Administrativo, designada pela portaria 31/2020, de vossa autoria, com intuito de reunir documentos, analisar e elaborar relatório para instrução processual em conjunto com a coordenação e o setor de controle interno da entidade representada pela senhora Rosângela Lanes para análise documental e relatório final referente a situação contábil de exercícios anteriores, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, após cumprir com todos os requisitos inerentes ao processo administrativo, apresentar:

RELATÓRIO FINAL,

de forma minuciosa, formando o juízo de cognição desta comissão e orientando Vossa Excelência.

1. DAS CONSTATAÇÕES:

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: csivaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Acompanham documentos relativos a situação da dívida fundada do consórcio referente a obrigação trabalhista, previdenciárias, assistenciais a pagar a curto e longo prazo que constam como passivo no balanço patrimonial da entidade, porém estas obrigações não existem mais, foram pagas em cada exercício financeiro a que pertenciam.

A primeira situação trata-se do empenho nº 1476/2013 resto a pagar processado do exercício de 2013 referente a sentença judicial trabalhista em favor de LUCINEIA CARDOSO DE SÁ, através do processo nº 00421/20013-073-09-00-4, de RT o qual foi empenhado no dia 30/10/2013 o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), liquidado no dia 30/10/2013 o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), e a baixa no sistema de tesouraria no dia 30/10/2013 o valor de 1.000,00 (hum mil reais); 29/11/2013 o valor de 1.000,00 (hum mil reais); 17/12/2013 o valor de 1.000,00 (hum mil reais); 27/01/2014 o valor de 1.000,00 (hum mil reais); 20/02/2014 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ou seja, restando um saldo a ser baixado do empenho processado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sobretudo, constatado nos extratos bancários da conta pertencente ao CAPS de onde a ex-servidora em questão pertencia que houve os respectivos pagamentos em parcelas de hum mil reais nas seguintes datas: 30/10/2013; 29/11/2013; 17/12/2013; 27/01/2014; 20/02/2014; 31/03/2014; 28/04/2014; 28/05/2014; 25/06/2014; conta bancária esta do banco do Brasil sob a agência nº 0633-5 pertencente a Ivaiporã e conta corrente sob nº 20.499-4. Desta forma restou um passivo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A segunda situação se trata de parcelamento de Contribuição Previdenciária solicitado no dia 17/12/2014 e com um saldo contratado de R\$ 27.386,71 (vinte e sete mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), com previsão de pagamento em 54 (cinquenta e quatro) parcelas atualizadas mês a mês a Juros Selic, sendo a primeira parcela programada para o dia 18/12/2014 no valor de R\$ 507,17 (quinhentos e sete reais e dezessete centavos). Conforme a verificação houve o cadastro da dívida fundada de parcelamento simplificado no sistema de contabilidade e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná no valor inicial contratado, como a dívida foi sendo liquidada houve a inscrição de mais dois valores nesta dívida sendo estes na data de 01/06/2018 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o outro na data de 01/03/2019 no valor de 10.000,00 (dez mil reais).

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: csivaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Contudo, a parcela de número 54 foi liquidada na data de 31/05/2019 no valor de R\$ 733,01 (setecentos e trinta e três reais e um centavo), ou seja, a dívida foi integralmente paga em maio de 2020, porém como a inscrição na dívida foi a maior no valor de R\$ 8.059,98 (Oito Mil e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos) restando assim uma Obrigação Previdenciária a Longo Prazo no Passivo Não Circulante do consórcio.

2. DOS DOCUMENTOS LEVANTADOS:

Em data do dia 16 de setembro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Tebas às 09:30h, a comissão nomeada pela Portaria 31/2020 fez o levantamento/análise dos documentos como segue:

- Ofício nº 01/2020 (Fls. 02-04);
- Certidão negativa de débitos trabalhista emitida na data de 26/03/2020 às 09:58:12 (Fls. 05);
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União emitida na data de 17/08/2020 às 14:55:45 (Fls. 06);
- Certidão de regularidade do FGTS emitida na data de 10/08/2020 às 13:14:37 (Fls. 07);
- Cadastro da entidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Fls. 08-10);
- Recibo de Fechamento do SIM- AM dos Meses de Outubro/2013; Novembro/2013; Dezembro/2013; Encerramento Exercício/2013, Abertura Exercício/2014; Janeiro/2014; Março/2014; Abril/2014; Maio/2014; Junho/2014 (Fls. 11-20);
- Cadastro e Movimentação das Dívidas Fundadas emitida do sistema Eliotech de contabilidade (Fls.21-25);
- Nota de Movimentação Financeira do lançamento nº18 – Inscrição de R\$ 10.000,00 (dez mil reais na dívida previdenciária) (Fls.26);
- Nota de Movimentação Financeira do lançamento nº67 – Inscrição de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais na dívida previdenciária) (Fls.27);

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: csivaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

- Balancete Contábil emitido na data de 09/09/2020 às 12:37 do Sistema de Informações Municipais – SIM AM (Fls. 28-31);
- Saldo de Restos a Pagar emitido na data de 03/09/2020 às 18:44 do Sistema de Informações Municipais – SIM AM (Fls. 32-36);
- Consulta da situação do empenho nº1476/2013 no site do tribunal de contas (Fls. 37-40);
- Demonstrativo da Dívida dos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 emitido na data de 24/08/2020 do Sistema de Informações Municipais – SIM AM (Fls. 41-48);
- Cálculo em Excel da Movimentação da Dívida Previdenciária (Fls. 49);
- Balanço Patrimonial dos períodos de dez/2013, dez/2014, dez/2015, dez/2016, dez/2017, dez/2018, dez/2019 e jul/2020 emitido na data de 09/09/2020 do Sistema de Informações Municipais – SIM AM (Fls. 50-55);
- Balanço Patrimonial do período de janeiro a julho de 2020 emitido pelo sistema Eliotech de contabilidade (Fls. 66-67);
- Relatórios de empenhos emitidos, liquidados e pagos de 01/01/2015 a 31/12/2015; (Fls. 68-71);
- Consulta da situação do empenho nº387/2015 no site do tribunal de contas (Fls. 72-74);
- Consulta da situação do empenho nº474/2015 no site do tribunal de contas (Fls. 75-77);
- Relatórios de empenhos pagos de 01/01/2016 a 31/12/2016 (Fls. 78-79);
- Relatórios de empenhos emitidos, liquidados e pagos de 01/01/2017 a 31/12/2017 (Fls. 80-83);
- Consulta da situação do empenho nº1603/2017 no site do tribunal de contas (Fls. 84-85);
- Consulta da situação do empenho nº1623/2017 no site do tribunal de contas (Fls. 86-87);
- Relatórios de empenhos pagos de 01/01/2018 a 31/12/2018 (Fls. 88-89);

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: csivaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

- Relatórios de empenhos emitidos de 01/01/2019 a 31/12/2019 (Fls. 90);
 - Demonstrativo da Dívida Fundada dos anos de 2020, 2017, 2018, 2019 (Fls. 91-95)
 - Posição atual do empenho nº 1473/2013 emitido pelo sistema Eliotech de contabilidade (Fls. 96);
 - Extrato bancário da conta corrente nº 20.499-4 dos meses de março a julho de 2014 (Fls. 97-101);
 - Telas do sistema do sistema da Receita Federal (Fls. 102-110);
 - Cálculo em Excel do Parcelamento INSS (Fls. 117);
 - Pesquisa do Código 4308 de GPS (Fls. 118);
 - Comprovantes de pagamento das 54 parcelas da dívida previdenciária (Fls. 119-172);
 - Extrato bancário da conta corrente nº 23.005-7 do mês de maio de 2019 (Fls. 173-175);
 - Parecer Jurídico (Fls. 176-181);
 - Parecer Jurídico (Fls. 182-185);
 - Despacho do Presidente do Consórcio (Fls. 186);
 - Portaria nº 31/2020 (Fls. 187);
 - Publicação da Portaria nº 31/2020 (Fls. 188);
 - Primeiro relatório da Comissão (Fls. 189-190);
 - Publicação do primeiro relatório da Comissão (Fls. 191)
- Cumprindo com o disposto dos requisitos inerentes ao processo administrativo, fora realizada a análise documental pertencente ao processo.

3. DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Em se tratando do primeiro caso e com base nos extratos bancários da conta corrente conta corrente nº 20.499-4 dos meses de março a julho de 2014 fora constatado os pagamentos das parcelas faltantes no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: csivaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Em relação ao segundo caso conforme feita a análise dos documentos e o confronto dos pagamentos debitados na conta do consórcio com as telas do sistema fornecidas pela Receita Federal nos dias 01/09/2020 e 08/09/2020 concluiu-se que o valor contratado da dívida previdenciária foi integralmente pago.

4. SUGESTÃO DA COMISSÃO:

A comissão nomeada por meio da Portaria 31/2020, os servidores do consórcio intermunicipal, Raniele Costa Furtan, Contadora; Matheus Felipe de Oliveira, Advogado; Flávia Lariane Petrassi, Auxiliar Administrativo e a Controladora Interna, Rosângela Lanes, para tratar dos fatos contábeis, sendo, restos a pagar e dívida fundada, ainda incluídos no sistema do Órgão de Controle Externo - TCE/PR e no Plano de Contas da Entidade.

Neste contexto, a referida comissão analisou a situações contábeis bem como legais do presente caso e verificou que o consórcio encontra-se totalmente adimplente com suas obrigações trabalhistas e tributárias e que embora no sistema do Tribunal de Contas ainda conste as respectivas obrigações.

E necessário que tal situação seja regularizada o quanto antes, visto não se tratar da realidade fática contábil. Assim sendo, a comissão após minuciosa análise dos documentos fiscais e trabalhistas, inclusive dos processos administrativos de parcelamento junto a receita federal, estarem totalmente pagos, recomenda-se ao presidente do CIS, que, seja remetido ao Conselho de Prefeitos, em sede de Assembleia, para deliberações no sentido de definir que haja o cancelamento dos débitos e estornos dos lançamentos contábeis, sendo estes lançamentos a maior realizados em data 01/03/2019 no valor de R\$10.000,00(dez mil reais) decorrentes de parcelamentos previdenciário junto à receita federal, bem como o cancelamento e estorno de restos a pagar do empenho número 1476/2013 no montante de R4.000,00(quatro mil reais).

Cumprido com as atribuições que nos fora determinado, vinculamos o processo administrativo de análise, e protocolamos este documento e o procedimento administrativo em integralidade para Vossa apreciação, a qual deverá ocorrer no prazo de 15 dias a contar desta data, segundo legislação municipal aplicável ao caso.

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: csivaipora@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

É o relatório.

Nova Tebas, 16 de setembro de 2020.

Rosângela Ianes
ROSÂNGELA IANES
PRESIDENTE

Raniele Costa Furlan
RANIELE COSTA FURLAN
MEMBRO

Flávia Lariane Mangi Petrassi
FLÁVIA LARIANE MANGI PETRASSI
MEMBRO

Matheus Felipe de Oliveira
MATTHEUS FELLIPE DE OLIVEIRA
MEMBRO

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro - Ivaiporã - Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 - 0649; Fone fax: (43) 3472 - 1795 - e-mail: cisivaipora@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

DESPACHO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, E

CONSIDERANDO, a instauração de processo administrativo sob o nº 02/2020, cujo objeto é o levantamento de informações contábeis no tocante a restos a pagar e dívida fundada;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico de fls. 182 a 185 da qual orientou a presidência para determinar e instaurar uma comissão com finalidade de constatar e analisar documentos e informações contábeis do respectivo processo administrativo;

CONSIDERANDO, a Portaria sob o nº 31/2020, fls.187 e 188, da qual designou os servidores Raniele Costa Furlan; Matheus F. de Oliveira Silva; Flávia Lariane Petrassi; com a presidência da Controladora Interna da entidade Sra. Rosângela Ianes, para levantamento das respectivas informações contábeis;

CONSIDERANDO, o relatório final da comissão sob as fls. de nº 191 a 197, da qual remeteu a esta autoridade máxima, para fins de deliberações.

RESOLVE.

REMETER, ao Conselho de Prefeitos, para apreciação em sede de Assembleia na data de 18 de setembro de 2020 às 13:30, com intuito de deliberar sobre o assunto bem como ratificar a sugestão elaborada pela comissão, sendo esta aprovada, deverá ser elaborada resolução sobre o presente tema.

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná Fone (43) 3472-1149 - CNPJ: 02.586.019/0001-97

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Providências necessárias.

Ivaiporã, 18 de setembro de 2020.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná Fone (43) 3472-1149 - CNPJ: 02.586.019/0001-97

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

RESOLUÇÃO n.º 38/2020

Aprova o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum PLACIC, para o exercício financeiro de 2021 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R. S. de Ivaiporã - CIS IVAIPORÃ.

O Senhor CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. DE IVAIPORÃ - CIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na aprovação em reunião Extraordinária realizada no dia 16 de setembro de 2020, Resolve:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as ações conjuntas e a orientação para a elaboração do Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R. S. de Ivaiporã - CIS, para o exercício de 2021, em cumprimento aos princípios constantes na Constituição Federal, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e em conformidade com o disposto na Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, compreendendo:

- as metas e prioridade do Consórcio;
- a estrutura e organização do Orçamento;
- as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento do Consórcio;
- disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
- do contrato de rateio;
- disposições gerais.

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Capítulo II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades do Consórcio, desta resolução, sendo estabelecidas por funções de governo e, quantificadas orçamentariamente para o exercício de 2021.

§ 1º - A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

§ 2º - Na Elaboração da proposta orçamentária para 2021 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

Capítulo III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2021, abrangerá todos os recursos geridos pelo Consórcio.

Art. 4º - A Elaboração do Orçamento Fiscal para o próximo exercício obedecerá à seguinte estrutura:

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVOR\$ 727.025,59

DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDER\$ 2.788.390,61

SETOR DE ENFERMAGEMR\$ 13.100,00

SETOR DE EXAMESR\$ 2.127.546,63

SETOR ORTESE E PROTESESR\$ 23.000,00

SETOR TRANSPORTE DE PACIENTESR\$ 145.500,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 50.000,00

TOTALR\$ 5.874.562,83

Art. 5º. Para efeito da Resolução Orçamentária, entende-se por:

Programa: Instrumento de organização da ação administrativa, através do qual são

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridas através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado.

Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;

Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação administrativa.

§ 1º Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada projeto ou atividade, estará vinculado a um programa, a uma função e sub-função.

Art. 6º. A elaboração do Orçamento anual discriminará a despesa, por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de natureza de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001.

Art. 7º. A proposta orçamentária que o gestor encaminhará à aprovação de Conselho de Prefeitos compor-se-á de Resolução Orçamentária.

Art. 8º. Integração a Resolução Orçamentária Anual:

- sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- anexos II e VI, da Lei nº 4.320/64.

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. Na elaboração do Orçamento Geral do Consórcio serão observadas as diretrizes desta resolução.

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Art. 10. As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal.

Art. 11. Na Fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Resolução, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 12. A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Orçamento Anual, serão elaboradas a preços vigentes em junho/2020.

Art. 13. O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as determinações da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

Parágrafo Único - A reserva de contingência destina-se à atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo o valor ser utilizado como recurso para suplementação de dotações orçamentárias, caso não tenha sido utilizada até o final do mês de outubro.

Art. 14. O Gestor do Consórcio fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária os limites para a realização de alterações orçamentárias, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento do CIS.

§ 1º - As alterações orçamentárias constituem-se na reprogramação ou realocação das prioridades da ação, mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra e de uma fonte de recurso para outra.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º - Para efeitos desta Resolução entende-se por:

- transferência - a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
- transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

III - remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Resolução Orçamentária;

§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de Resoluções específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Fica o CIS autorizado a proceder ao ajuste no valor das ações do PLACIC e LOA sempre que ocorra alteração orçamentária que modifique estes valores, sem a necessidade de autorização específica.

Art. 15. Fica o Gestor autorizado a criar novas fontes de recursos no Orçamento do Consórcio, para atender as necessidades da demanda.

Art. 16. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

Art. 17. A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta resolução, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão das receitas.

Parágrafo Único: A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso, desdobrada em metas bimestrais de arrecadação até 30 dias após a publicação da Resolução Orçamentária.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais o Conselho de Prefeitos promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Capítulo IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 19. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto das normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

§ 1º - A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

§ 2º - A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação dos serviços prestados pelo Consórcio.

§ 3º - Fica assegurada aos servidores do Consórcio reajuste salarial mínima anual, baseado na variação do INPC e a remuneração mínima equivalente ao Salário Mínimo Nacional.

Capítulo V

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 20. O contrato de Rateio de que trata o art. 1º, desta Resolução, para atender os dispositivos da Lei nº. 11.107/2005, deverá contemplar contribuição destinada à manutenção do Consórcio, a estimativa da totalidade serviços especializados serem prestados pelo Consórcio, quantificados monetariamente para fins orçamentários, tomando-se como parâmetro o volume financeiro contratado para 2020, sem reajustes.

Parágrafo Único - Integrarão também o contrato de rateio, os recursos destinados à contrapartida para investimentos na modernização de equipamentos, máquinas e aparelhos para o Consórcio e execução da Obra da Sede Própria.

MUNICÍPIO DE PITANGA

Se faz mister, entender pois para afastamento do instituto da desídia, entender que esta é a ociosidade, indolência, preguiça, desleixo. Constitui quando em relação de trabalho regida pela Consolidação da Lei Trabalhista, justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador.

A desídia, portanto, é falta de diligência do empregado em relação à execução dos serviços que lhe estão afetos. É caracterizada pela negligência, imperícia ou imprudência. Nota-se que a desídia não se confunde com o dolo.

Ante o exposto, e tendo em vista o apontamento do Sr. Eliseo Gonçalves da Silva como responsável subsidiário pelo desaparecimento dos 9 (nove) cilindros, necessário se faz a abertura de Processo Administrativo Disciplinar afim de que sejam respeitados os princípios do contraditório e a ampla, bem como sejam garantidas ao servidor todas as proteções inerentes ao Estado Democrático de Direito.

Quanto aos Srs. Agostinho Beló e Adair de Lara, uma vez que não se sujeitam as sanções disciplinares do Estatuto dos Servidores Municipais e sendo consolidado que efetivamente houve fato que importou prejuízo ao Erário, faz necessário a citação destes para que promovam a repetição solidária aos cofres públicos da importância apontada em relatório fatal da Comissão supra.

Ao que tange ao Sr. Alair José Zampier, uma vez que não se sujeita tanto ao tempo dos fatos quanto ao correr do presente as sanções previstas no Diploma Legal supra, e tendo em vista que tutela difusa e coletiva do patrimônio público é de titularidade do Ministério Público, primordial se mostra encaminhamento de cópia do presente para a Douta Promotoria de Justiça desta comarca para que tome ciência do contido, bem como, se assim entender que houve efetiva conduta delituosa passível de sanção jurisdicional, que promova em seus termos a ação cabível.

É o direito,

Art. 482 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador: c) desídia no desempenho das respectivas funções;

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Curso de direito do trabalho: história e teoria geral do trabalho: relações individuais e coletivas do trabalho. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

MUNICÍPIO DE PITANGA

III - Da Decisão

Para compreender o alcance desta decisão anoto que fora arrolada no pólo passivo o servidor Sr. Elizeo Gonçalves Filho.

Feito o registro, passo a decisão.

Tudo de essencial posto e analisado, entendo por RATIFICAR a deliberação constante do relatório da Comissão Processante designada pela Portaria nº 1229 de 23 de Novembro de 2017, no sentido de aplicar a pena de PREENSÃO DISCIPLINAR PUNITIVA, nos termos do Art. 241, inciso I, do Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

Concomitante, reconheço a existência de liame de responsabilidade entre a função ocupada pelo servidor e os fatos que geraram a perda e extravio dos referidos cilindros, quando ao tempo do ocorrido, deliberando pela possibilidade deste figurar em ação civil de ressarcimento, mesmo que subsidiariamente.

Por derradeiro, entendo por não conhecer e afastar qualquer deliberação quanto a terceiros que constem do relatório, vez que, não foram arrolados a se manifestarem naqueles autos administrativos.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Pitanga, 06 de Maio de 2018. Maicol Geison Callegari Barbosa Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA

Processo nº 07/2018 - Protocolo nº 2841/2018 - Procedimento Administrativo Assunto: Regularidade em concessão de avanços e gratificações

Cuida-se de Procedimento Administrativo que move esta Municipalidade, através de comissão especial designada pela Portaria nº 1044, de 10 de Dezembro de 2018, com o fito de apurar se houve progressões funcionais indevidas para servidores ocupantes do quadro próprio do magistério.

A persecução administrativa teve início com portaria nº 1044, de Dezembro de 2018, sofrendo alteração na composição pela portaria nº 365, de 13 de maio de 2019. Recebimento da solicitação e posterior instalação de trabalhos. A servidora foi intimada pessoalmente, atendendo ao chamamento, dando ciência. Não fora apresentada defesa preliminar.

Durante a instrução foram ouvidas as servidoras Eliandra Aparecida Menon Mezaroba e Telma Landgraf Huber, sendo apensado aos autos suas declarações.

Pautou-se a Comissão em análise documental preferencialmente, com a finalidade de identificação de eventuais irregularidades na concessão de avanços funcionais.

Em sua manifestação a Comissão Especial reconheceu a existência de concessão de progressões funcionais irregulares, bem como, a ausência de concessões quando regularmente devidas a servidores que implementaram os requisitos legais.

Conquanto é de se notar a referência genérica da comissão quando de sua conclusão, o que deveras impossibilita a análise pormenorizada e deliberação com efeitos concretos, é dizer, que a ausência de indicação individualizada das controvérsias inviabiliza a presente decisão.

É de se notar a natureza do presente expediente reclama a análise individualizada de cada caso, vez que, trata-se em verdade de expediente que deveria, ao menos em tese, corrigir eventuais situações de irregularidade nas remunerações dos servidores ocupantes do quadro próprio do magistério.

MUNICÍPIO DE PITANGA

Cumpra ainda ao presente caso, reflexão sobre a necessidade de afastamento de eventual aplicação do disposto no Art. 277, da Lei nº 784/96, tanto pelo fato de não se tratar de processo administrativo disciplinar, quanto por mostrar-se regra inadequada ao regime jurídico de direito público.

Em verdade, temos que eventual instauração de outra comissão ofenderia diretamente os princípios da economicidade e eficiência, se mostrando como medida mais adequada ao presente feito a manutenção do expediente em suspensão, até que sejam coletados dados suficientes a deliberação in concreto.

Relatados. Despacho.

Feito o registro pela impossibilidade de decisão ao momento.

Despacho o presente feito para que se devolvam os autos à Comissão Especial para que se manifeste sobre a possibilidade de análise individualizada dos casos alcançados pela demanda em tela, sendo a resposta positiva, que acompanhe a íntegra dos presentes autos para aquele colegiado, de outro modo, se manifestando pela impossibilidade técnica, que retorne o caderno administrativo para que seja promovido estudo de viabilidade com o fito de contratação de empresa especializada nessa modalidade específica de auditoria.

Concomitante determino a suspensão do presente feito por 180 dias, a fim de sejam promovidas as diligências supra.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se. Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Pitanga, 25 de Outubro de 2019. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município. Secretaria Municipal de Administração.

A Comissão de Processo Administrativo designada pelas Portarias nº 1044/2018 e 365/2019, em resposta ao anexo Memorando nº 153/2020, da Secretaria Municipal de Administração. Juntamente com o referido memorando, a Secretaria de Administração encaminhou à Comissão, os autos do referido processo Administrativo contendo. A Comissão comparece respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para esclarecer que a referida Comissão exauriu o seu trabalho com a apresentação do Relatório Final, na qual respondeu ao questionamento formulado na Portaria de Instauração nº 1044/2018, concluindo que houveram progressões funcionais indevidas, ocasionadas por erros na interpretação Municipal.

Tendo a comissão respondido afirmativamente à indagação formulada na Portaria de Instauração nº 1044/2018, não se mostra viável que a mesma Comissão realize uma auditoria, para realizar o levantamento individual dos casos em que a progressão ocorreu de forma irregular, por erros na interpretação das normas municipais, conforme as orientações exaradas no Parecer Jurídico incluso no referido processo administrativo (Fls.591/599).

Do exposto, ao devolver os autos do processo administrativo, os membros da Comissão sugerem que sejam avaliadas as recomendações propostas no relatório final apresentado, apresentando à Vossa Senhoria os sinceros votos de estima e apreço. Pitanga, 12 de Agosto de 2020.

Haroldo Euclydes de Souza Filho Presidente Jorge Paulo Paulino Santos Membro

Andressa Coutinho Machado Martins - PIRETURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

Processo nº 07/2019 - Protocolo nº 2841/2018 - Procedimento Administrativo Avanços Funcionais - Plano de Carreira - Quadro Magistério - Irregularidades - DECISÃO

Cuida-se de Procedimento Administrativo Administrativo que move esta Municipalidade para verificação de eventuais irregularidades em progressões funcionais de servidores ocupantes do quadro do magistério.

Concluiu a Comissão sindicante pela existência de irregularidades em avanços funcionais, contudo sem indicar precisamente os atos de concessão evadidos de vício.

Despachou este Executivo para que fosse realizada a individualização pormenorizada das irregularidades constatadas pela Comissão, quando aquela se manifestou não possuir qualificação técnica para realização daquelas análises.

Retornou a este julgador para conclusão.

Relatados. Decido. Para compreender o Processo de Sindicância nº 07/2018, autuado sob protocolo nº 2841/2018.

Considerando a constatada a existência de irregularidades em atos de concessão de avanços funcionais de servidores; Considerando o acolhimento das razões da Comissão de que não se mostravam o colegiado adequado para aquela análise; Considerando que o presente expediente cumpriu sua finalidade, determino o ARQUIVAMENTO dos autos, com as baixas e anotações processuais necessárias.

MUNICÍPIO DE PITANGA

De igual modo, determino que este Gabinete despache junto à Secretaria Municipal de Educação, para que tome conhecimento da íntegra dos autos, e promova o planejamento para eventual contratação de serviço especializado de auditoria para saneamento das dúvidas que se insurgiram no presente expediente.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Pitanga, 14 de Setembro de 2020. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA

DECRETO Nº 193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2296/2019 de 18/12/2019.

RESOLVE Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 105.767,22 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, and SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

MUNICÍPIO DE PITANGA

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, and VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Table with columns for Receita, Fonte, Descrição, and Valor. Includes items like Incremento Temp Bloco Protecao Social Especial - Acoes Combate-COVID-19-Portaria 378/2020 F 41022.

Art 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns for Redução, Descrição, and Valor. Includes items like GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, and OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.006	DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
03.006.04.122.0301.2.017.	Departamento de Licitações e Contratos Administrativos		
92	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
04	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SGCA		
04.001.04.122.0401.2.024.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO		
114	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
Total Redução:			18.950,00

Art 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de setembro de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 04.907.070/0001-89
Rua: Francisco Berardi 799 - Jd. Dona Maria - Fone: (42) 3646-2441 - Pitanga - PR

COMISSÃO ELEITORAL RPPS PITANGA 2020 Designada pela Portaria 427 de 03 de Setembro de 2020

Relação Nominal das Candidaturas Registradas ao Conselho Administrativo e Conselho Fiscal de RPPS de Pitanga

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento ao disposto no Edital 001/2020, faz saber que foram registradas no devido prazo legal as seguintes candidaturas aos Conselhos Administrativo e Fiscal do RPPS Pitanga:

Conselho Administrativo

Matrícula	Servidor	Lotação	Número Inscrição
51889	Regiane Farren	Sec. Educação	01
51645	Regina Mara Alexandre	Sec. Fazenda	02

Conselho Fiscal

Matrícula	Servidor	Lotação	Número Inscrição
505891	Osmar Ferreira de Souza	Sec. Educação	03
505001	Andersson José de Andrade	Sec. Fazenda	04

Fica aberto, o prazo de 01(um) dia útil para a **impugnação** das candidaturas acima relacionadas, o qual se encerra às 17hs do dia 21 de Setembro de 2020.

Pitanga, 18 de Setembro de 2020

Jorge Paulo Paulino Santos
Presidente da Comissão Eleitoral



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde 22ª R.S. de Ivaiporã - Pr. CNPJ: 02.586.019/0001-97

RESOLUÇÃO Nº 37/2020

SÚMULA: " Autoriza movimentação contábil referente a dívida fundada constante no balanço patrimonial da entidade, que se encontra devidamente quitada, nos termos do relatório da comissão de processo administrativo criado pela Portaria 31/2020, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Conselho de Prefeitos, em assembleia em data de 18 de setembro do ano corrente, edita a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Aprova relatório apresentado pela comissão de processo administrativo, Portaria 31/2020, e autoriza a movimentação contábil referente a liquidação das dívidas fundadas e constantes no balanço patrimonial, as quais encontram-se pagas pela entidade, e de obrigações inexistentes no plano físico, a fim de regularização do balanço patrimonial

Art. 2º. Fica autorizado o setor de contabilidade a proceder a regularização do balanço, nos termos do relatório, justificando a baixa das mesmas com o processo administrativo, cujo relatório é publicado em anexo a esta resolução.

Art. 3º. A presente resolução deverá integrar o processo de regularização da dívida, em conjunto, com o relatório devidamente publicado pela comissão, a fim de garantir a transparência pública na operação contábil a ser realizada.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo como anexo, constar o relatório da comissão criada pela Portaria 31/2020, devidamente assinado e digitalizado em PDF.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, no dia 23 de julho de 2020.

ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro - Ivaiporã - Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 - 0649; Fone fax: (43) 3472 - 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 194, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Denomina Ruas do Loteamento São Roque.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art.9º inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal nº 6, de 04 de fevereiro de 2009,

RESOLVE

Art. 1º Ficam denominadas as ruas do Loteamento São Roque, situado no Quadro Urbano da Cidade de Pitanga, conforme abaixo relacionado.

A Rua Projetada A fica denominada "VANESSA VALENTIM TEODORO";

A Rua Projetada B fica denominada "LAURA DZIUBATE";

A Rua Projetada C fica denominada "TEREZA DE PAULA FREITAS";

A Rua Projetada D fica denominada "ERONDINA DUTRA VIEIRA";

A Rua Projetada E fica denominada "JOÃO ALCEU MAZUR";

A Rua Projetada F fica denominada "ALDERICO DE OLIVEIRA MARCONDES", iniciando-se a partir do final da rua Pedro Moraes de Oliveira;

A Rua Projetada G fica denominada "ORESTES FAGUNDES".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de setembro de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 14/2020

SÚMULA: Aprova a Reorganização da Comissão Municipal de Medidas Socioeducativas, que tem por objetivo discutir e indicar ações relacionadas a Problemática dos Adolescentes em conflito com a lei e o cumprimento das Medidas Socioeducativas no Município de Pitanga/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1647 de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Reorganizar a Comissão Municipal de Medidas Socioeducativas:

Art. 2º - A referida Comissão será composta por representantes das atribuições abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: Diego Amon Aramoni
Suplente: Josemary Giraldi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Mariana Camargo Cleto
Suplente: Alessandra Ion Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Titular: Elizeu Vaz
Suplente: Natália Ferreira dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Valdir Guimarães
Suplente: Cleide Candido de Freitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Titular: Ladislau Pietrowski



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR CMDCA

Suplente: Charles Martins

REPRESENTANTES DO CMDCA:

Titular: Edilena Gomes Manchur
Suplente: Glenn William Barbosa

CONSELHO TUTELAR DE PITANGA

Titular: Ivone Barancvitz
Suplente: Fernanda Refundini Narciso de Melo Sabaini

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA

Titular: Lucia Ester Mattiello Dzulibat
Suplente: Edina do Nascimento

Art.3º - A Comissão terá reuniões ordinárias uma vez ao mês e extraordinárias sempre que necessárias.

Art.4º - A Comissão deverá prestar conta de suas ações do CMDCA, sempre que necessário.

Art. 5º - Coordenador responsável pela organização de suas atribuições e encaminhamentos, indicado pela Comissão - **Diego Arnon Aramoni**.

Art.6º - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 04 de setembro de 2020.

Zilda Moreira Krupck
Presidente do CMDCA

Zilda Moreira Krupck
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CPF: 744.296.873.21



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2020

O Município de Guarapuava, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação a seguir:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2020.

PROCESSO N.º: 263/2020.

OBJETO: PERMISSÃO PRECÁRIA REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEL, SITUADO NO CENTRO COMERCIAL PARQUE DAS ARAUCÁRIAS, ÁREA EDIFICADA (BOXES) E ÁREAS COMUNS, LOCALIZADOS ÀS MARGENS DA BR 277, KM 343, RUA ALZINO CARAZZAI S/Nº E RUA JOÃO FORTKAMP S/Nº, ANEXO AO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DAS ARAUCÁRIAS, NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA PELA OUTORGA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DA CONTRA PRESTAÇÃO MENSAL.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 23 de Outubro de 2020, até as 08h45min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava-Pr.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 23 de Outubro de 2020, às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Guarapuava, 18 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

Diretor Interino de Licitações e Formalização de Contratos

DIEGO VOLFF

Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 264/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE COMBATE À COVID-19.

VALOR MÁXIMO: R\$ 704.427,84 (setecentos e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com/>>.

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 30/09/2020 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO (A): NILSÉIA DE LARA FIKER.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

–Pelo site: <<http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>>;

–Pelo Portal da

Transparência: <<http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronimb/index.aspx?acao=1&item=2>>; ou

–No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 18 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

Diretor Interino de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE ATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução, conforme demanda, tão somente de serviços de recuperação ou pequenos reparos, em galerias, bocas de lobo, sistemas de drenagem, com fornecimento integral dos materiais e serviço de mão de obra, por meio de maior desconto linear.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATA N.º: 151/2020.

CONTRATADA: DFG CONSTRUTORA EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2020 - **Abimael de Lima Valentim** – Diretor de Departamento de Licitações e Formalização de Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 083/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Contratação da FUNPAR - Fundação da Universidade Federal do Paraná conforme art. 24, inciso XIII da lei 8.666/93 para elaboração do Plano Municipal de Drenagem.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO N.º: 209/2020.

CONTRATADA: FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 17/08/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020. – **Abimael de Lima Valentim** – Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.

Licitações e Formalização de Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 386/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 180/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: JOSÉ ROMEU CAMARGO & CIA LTDA – ME.

OBJETO DO ADITIVO: Prorroga-se o prazo de vigência a partir da data de 15/09/2020 até a data de 15/09/2021, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93. Os valores ficam conforme segue: Lote 2, item 1 R\$ 229,04 ao dia. Lote 3, item 1 R\$ 242,48 ao dia.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. - **MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO**– Diretor Interino de Licitações e Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 382/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: JAMAU TRANSPORTES LTDA – ME.

OBJETO DO ADITIVO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 180 (cento e oitenta) dias letivos e vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 15/09/2020 até a data de 15/09/2021, com fulcro no art. Inciso II da Lei Federal.

Fica aditivado o valor do constante na Clausula Segunda do contrato em aproximadamente 12% o valor contratual com base no art. 65, Inciso I, Alínea "b" e § 1º da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. - **MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO** – Diretor Interino de Licitações e Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 226/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM ESPORTIVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: B. H. R. TEIXEIRA BERBET – EPP.

OBJETO – Fica Prorrogado o Prazo de vigência, da data de 21/08/2020 a 31/12/2020, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020. - **ABIMAE DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Licitações e Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 236/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE PISCINA PARA O AQUACENTRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos valores da Ata de SRP em epígrafe, com fundamento no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8666/93. Os valores registrados passam conforme segue: Lote 1, item, 1, percentual de reequilíbrio de 123,70%. Lote 7, item 1, percentual de reequilíbrio de 28,72%.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020. – **ABIMAE DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 232/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 47/2019**

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CARTÓRIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: GUARAPUAVA SEGUNDO OFICIO IMOBILIÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência de 13/09/2020 a 31/12/2020, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020. – **MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO** – Diretor Interino de Licitações e Formalização de Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS
Processo n.º: 200/2020
HOMOLOGAÇÃO**

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 6.767 de 27 de junho de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA - IMPREART	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.	R\$ 43.679,00

Guarapuava, 17 de setembro de 2020.

LARISSA MARIA BRZEZINSKI

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Guarapuava



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090/2020
PROCESSO N.º 262/2020**

Objeto: Contratação Emergencial - Aquisição de medicamentos injetáveis

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 6767/2019, de 28 de junho de 2019, e com base no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, de n.º 126/2020, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, conforme a seguir:

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 310.359,95 (trezentos e dez mil trezentos e cinquenta e noventa e cinco centavos).

CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 17 de setembro de 2020.

LARISSA MARIA BRZEZINSKI

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro
Secretaria de Saúde



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA UTILIZAÇÃO DO ENFRENTAMENTO AO COVID – 19.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATA N.º: 141/2020.

CONTRATADA: BASCEL SOLUÇÕES LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 219.540,00 (duzentos e dezenove mil quinhentos e quarenta reais).

ATA N.º: 142/2020.

CONTRATADA: DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA

VALOR TOTAL: R\$ 22.200,00 (vinte dois mil e duzentos reais)

ATA N.º: 143/2020.

CONTRATADA: SNOB INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA

VALOR TOTAL: R\$26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais)

ATA N.º: 144/2020.

CONTRATADA: JANAINA SARTO VOLPI

VALOR TOTAL: R\$ 104.391,25 (cento e quatro mil trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

ATA N.º: 146/2020.

CONTRATADA: NARKA COMERCIAL EIRELI.

VALOR TOTAL: R\$ 151.075,50 (cento e cinquenta e um mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

ATA N.º: 148/2020.

CONTRATADA: M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI.

VALOR TOTAL: R\$ 30.540,00 (trinta mil quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020 – **LARISSA MARIA BRZEZINSKI** – Diretora Administrativa e Financeira.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA UTILIZAÇÃO DO ENFRENTAMENTO AO COVID - 19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATA N.º: 145/2020.

CONTRATADA: INDÚSTRIA DE CONFECCÕES K-DU .

VALOR TOTAL: R\$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais)

ATA N.º: 147/2020.

CONTRATADA: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos)

ATA N.º: 149/2020.

CONTRATADA: AP. OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS .

VALOR TOTAL: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2020 – LARISSA MARIA BRZEZINSKI – Diretora Administrativa e Financeira.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2020**

OBJETO: aquisição de equipamentos de proteção individual - Coronavirus COVID-19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO N.º: 122/2018

**CONTRATADA NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência, constante na Cláusula Quinta do Contrato de n.º 122/2020, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 048/2020, que tem por objeto a "aquisição de equipamentos de proteção individual - Coronavirus COVID-19, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 09/09/2020 até 09/10/2020, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 09 de setembro de 2019 – LARISSA MARIA BRZEZINSKI – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2018**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PADRE CHAGAS, Nº 2568, ALTO DA XV, GUARAPUAVA, COM APROXIMADAMENTE 400 M², PARA ABRIGAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO N.º: 295/2018

CONTRATADA: TRATZ & CIA LTDA (81.469.413/0001-11)

Valor: R\$ 67.581,84 (sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Vigência: 12 (doze) meses - 20/09/2020 até 20/09/2021

Fundamento Legal: 62, inciso I, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 51 da Lei n.º 8.245/91.

Data da assinatura: 17 de setembro de 2020 – LARISSA MARIA BRZEZINSKI – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 384/2016
INEXIGIBILIDADE N.º 29/2016**

OBJETO: Contratação de clínica especializada na realização de tratamento de paciente portador de autismo através do regime de internato, durante o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATO N.º: 384/2016.

CONTRATADA: NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO LUZ DO SOL LTDA.

OBJETO DO ADITIVO – Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/09/2020 até a data de 13/09/2021, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Fica concedido reajuste de 2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento), com base no índice inflacionário do IPCA, de acordo com a previsão na cláusula segunda § 4º, passando a vigorar o valor de R\$ 7.811,20 (sete mil seiscientos e oitocentos e onze reais e vinte centavos), totalizando R\$ 93.734,40 (noventa e três mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Fica nomeada como gestora a Sra. CLÁUDIA CUNICO CONRADO LOCATELLI portadora do RG n.º 5.255.153-6, e CPF n.º 748.544.619-34, a quem caberá à fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal no. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020 - LARISSA MARIA BRZEZINSKI – Diretora Administrativa e Financeira.

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE



comercial@correiodocidadao.com



42 3304 3218